

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**PORTARIA Nº 895/2018-GR/UEA**

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, EM EXERCÍCIO no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 2018/00029605; **CONSIDERANDO** a orientação da Consultoria Técnico-Legislativa/CASA CIVIL; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 10, §§ 2º e 3º, da Lei Delegada nº. 114, de 18 de maio de 2007, c/c o art. 23, Parágrafo Único, da Lei Delegada nº. 67, de 18 de maio de 2007.  
**RESOLVE: I. CONSIDERAR DISPENSADA** a servidora efetiva **Adriana Almeida Lima**, Professor Mestre Assistente, 40hs, da Função Gratificada de Subcoordenador de Curso - FGUEA.12, da Universidade do Estado do Amazonas, a contar de 01/11/2018;  
**II. CONSIDERAR DESIGNADA**, a servidora efetiva **Tais Batista Fernandes Braga**, Professor Mestre Assistente, 40hs, para exercer a Função Gratificada mencionada no item I, na Escola Superior de Ciências Sociais, da Universidade do Estado do Amazonas, a contar de 01/11/2018.  
**PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE. REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 29 de novembro de 2018.

  
**CLETO CALVALCANTE DE SOUZA LEAL**

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas, em exercício

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**RESENHA Nº 62/2018**

**ESPÉCIE:** Contrato Temporário RESCISÃO DE CONTRATO, a pedido, da Professora lotada no município de Itacoatiara, Curso de Direito realizado pela Escola Superior de Ciências Sociais – ESO:  
**LÚCIA DÍDIA LIMA SOARES**, Especialista 40h;  
A contar de 05/11/2018. **FUNDAMENTO LEGAL:** nos termos do art. 9º, item V da Lei Nº 2.607, de 28/06/2000 e o que consta do Processo nº 2018/00031508, de 08/11/2018.

  
**CLETO CAVALCANTE DE SOUZA LEAL**

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas, em exercício

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**PORTARIA Nº 897/2018-GR/UEA**

ALTERA o Detalhamento da Despesa para o exercício de 2018, aprovado na Lei Orçamentária nº 4540, de 29 de dezembro de 2017 e em seus créditos adicionais.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 45 da Lei nº 4506, de 21 de agosto de 2017.

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto aos subtítulos e/ou as modalidades do gasto.

**RESOLVE:**

**I** - Alterar o Detalhamento da Despesa para o exercício 2018, da Unidade Orçamentária indicada no **Anexo I** desta Portaria;

**II** - **Anexo I:** com uma movimentação no valor de **R\$ 1.200.000,00 (HUM MILHÃO E DUZENTOS MIL REAIS)**;

**III** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de novembro de 2018.

**GABINETE DO REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 31 de novembro de 2018.

  
**CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA**

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

**PORTARIA Nº 897/2018 –UEA**  
**ANEXO I**

**11000 SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**  
**11304 UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TIPO AÇÃO	GRP. DSP.	DETALHAMENTO						
			SUPLEMENTAÇÃO			ANULAÇÃO			
			FR	ND	REG	VALOR (R\$)	ND	REG	VALOR (R\$)
Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais 12.122.0001.2003	A	1	116	3191	0001	1.200.000,00		0001	1.200.000,00
							3190		
<b>TOTAL (R\$)</b>						1.200.000,00			1.200.000,00

Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA

**PORTARIA Nº 133, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018**

O Secretário de Estado do Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015, e pelo Decreto de 20 de março de 2015, com reestruturação organizacional estabelecida pelo Decreto nº 36.219, de 09 de setembro de 2015.

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 53, de 05 de junho de 2007, que institui o Sistema Estadual de Unidades de Conservação – SEUC, Capítulo IV que determina a criação, implantação e gestão das Unidades de Conservação;

**CONSIDERANDO** ainda o que consta no Decreto nº 4340 de 22 de agosto de 2002 que regulamentou a Lei nº 9.985 de junho de 2000 a qual institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC;

**CONSIDERANDO** as disposições do parágrafo único do art. 40 da Lei Estadual complementar nº 053/2007 de 05 de junho de 2007 que estabelece o Sistema Estadual de Unidades de Conservação – SEUC;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 24.295 de 24 de junho de 2004 que cria a Reserva de Desenvolvimento Sustentável do Uatumã;

**CONSIDERANDO**, o Decreto nº. 12.836 de 03 de março de 1990 que criou a Área de Proteção de Nhamundá; e

**CONSIDERANDO**, por fim, o que consta do Processo Administrativo nº 035.00109/2013-SEMA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CRIAR o Conselho Deliberativo da Área de Proteção Ambiental de Nhamundá (APA Nhamundá)**, com a finalidade de contribuir para o efetivo cumprimento dos objetivos de criação e implementação desta unidade de conservação.

**Art. 2º.** O Conselho Deliberativo da Área de Proteção Ambiental de Nhamundá será composto por setores representativos do Poder Público e da Sociedade Civil, considerando as peculiaridades regionais, na forma seguinte:

I - Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA;

II - Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-IBAMA;

III - Prefeitura Municipal de Nhamundá - (Secretaria de Meio Ambiente de Nhamundá - Titular);

IV - Prefeitura Municipal de Parintins. (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente – SEMMA de Parintins - Titular);

V - Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM (Titular Parintins e Suplente Nhamundá);

VI - Universidade Federal do Estado do Amazonas-UFAM de Parintins;

VII - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária-Embrapa de Parintins;

VIII - Secretaria Municipal de Educação de Parintins;

IX - Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Amazonas – Campus Parintins;

X - Colônia de Pescadores Nhamundá (Titular);

XI - Colônia de Pescadores de Parintins (Titular) e Sindicato dos Pescadores e Pescadoras Artesanais de Parintins – SINDISPESCA (Suplente);

XII - Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Nhamundá (Titular) e Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Parintins (Suplente);

XIII - Diocese de Parintins/Nhamundá;

XIV - Associação dos Pecuaristas de Parintins – APP;

XV - Setor 01. São José – Comunidades: São Sebastião do Boto, Santa Rita do Boto, Vila Bentes, São José do Paraná do Espírito Santo de cima, Paraná do Divino Espírito Santo do meio, São Francisco;

XVI - Setor 02. Costa do Itaboraí – Comunidades: Boa Vista, São José, São Vicente, Imaculada da Conceição e Menino de Deus;

XVII - Setor 03. Boca do Jacaré – Comunidades: Santana, Caldeirão, Nossa Senhora de Nazaré, Capitão, Acabo, São Raimundo do Araçá, Saúde e Cristo Rei;

XVIII - Setor 04. Boa Vista – Comunidades: Boa vista Fazenda Grande, Castanhal, Sapucaia Conceição, Bonfim, Sapucaia São Pedro e Amacará;

XIX - Setor 05. Ilha Grande – Comunidades: Laguiño, Cutipanã, Curiá, Merajuba, Araraua, Urucuri, Aminaru Sagrado, Aminaru Açú e Carana.

**Art. 3º.** A Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA preside o conselho gestor da APA Nhamundá;

**Art. 4º.** As atribuições dos membros, a organização e o funcionamento do Conselho Deliberativo da APA Nhamundá serão fixadas em Regimento Interno do conselho elaborado pelos seus membros.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. **ESTA Portaria entra em vigor na data de sua publicação. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE.**

**CUMPRE-SE DA SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE, 28 de novembro de 2018.**

  
**Adilson Coelho Cordeiro**

Secretário da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, em exercício